

LEI Nº 1.450, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza suplementar crédito especial autorizado pela Lei nº 1.434/93.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar crédito especial autorizado pela Lei nº 1.434, de 20 de julho de 1993, no valor de CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 23 de setembro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal